

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

FRANCIÉLIDA ALVES DOS SANTOS

O “JURIDQUÊS” COMO OBSTÁCULO AO ACESSO À JUSTIÇA

JUAZEIRO DO NORTE - CE
2020

FRANCIÉLIDA ALVES DOS SANTOS

O “JURIDIQÛÊS” COMO OBSTÁCULO AO ACESSO À JUSTIÇA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à coordenação do Centro Universitário Leão Sampaio como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Direito.
Orientador: Prof. Dr. Luís André Bezerra de Araújo

JUAZEIRO DO NORTE - CE
2020

FRANCIÉLIDA ALVES DOS SANTOS

O “JURIDIQÛÊS” COMO OBSTÁCULO AO ACESSO À JUSTIÇA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à coordenação do Centro Universitário Leão Sampaio como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Aprovado em: 16 / 12 / 2020.

BANCA EXAMINADORA:

Luís André Bezerra De Araújo
(Orientador)

Éverton de Almeida Brito
(Examinador)

Francilda Alcantara Mendes
(Examinador)

JUAZEIRO DO NORTE - CE
2020

O “JURIDQUÊS” COMO OBSTÁCULO AO ACESSO À JUSTIÇA

Franciélida Alves dos Santos¹
Luís André Bezerra de Araújo²

RESUMO

O presente trabalho se propõe a discutir a linguagem jurídica – com o uso excessivo de alguns termos – como uma das principais dificuldades enfrentadas pela população que está desvinculada do meio jurídico. Busca-se, dessa maneira, analisar como se dá a relação entre essas pessoas – que compõem o público do NPJ da Unileão em Juazeiro do Norte – e a linguagem jurídica, procurando identificar os obstáculos dessa parte da população, principalmente quando necessita de alguma ajuda no judiciário e se depara com os termos da comunicação no âmbito jurídico. A pesquisa foi realizada com o público que estava aguardando atendimento *online* e, por essa razão, a amostra é não probabilística (por conveniência). Nesta pesquisa utilizou-se de método qualitativo e de fontes bibliográficas. Almeja-se, com a investigação, que se possa pensar em estratégias comunicativas que melhor atendam às necessidades da população que comumente encontra obstáculos no acesso à justiça e, com tais informações, que se possa contribuir para uma melhor adequação da linguagem jurídica ao mundo fático.

Palavras-chave: Linguagem jurídica. Acesso à justiça. Obstáculos. População.

ABSTRACT

The present work proposes to discuss the legal language - with the excessive use of some terms - as one of the main difficulties faced by the population that is disconnected from the legal environment. In this way, we seek to analyze how the relationship between these people - who make up the public of the NPJ of Unileão in Juazeiro do Norte - takes place and the legal language, seeking to identify the obstacles of this part of the population, especially when they need some help. in the judiciary and is faced with the terms of the communication in the legal scope. The survey will be conducted with the public that is waiting for online service and, for this reason, the sample will be non-probabilistic for convenience. This research will use the qualitative method and bibliographic sources. It is hoped, with the investigation, that one can think of communicative strategies that better meet the needs of the population that commonly encounters obstacles in accessing justice and, with such information, that one can contribute to a better adaptation of the legal language to the factual world.

Keywords: Legal language. Access to justice. Obstacles. Population.

¹Discente do curso de direito da UNILEÃO. E-mail: francielida-2008@hotmail.com

²Docente do curso de direito da UNILEÃO, doutor em Letras pela Universidade Federal da Paraíba. E-mail: luisandre@leaosampaio.edu.br

1. INTRODUÇÃO

Sabe-se que em toda graduação e em todo ofício há dificuldades, um exemplo disso é a linguagem de cada profissão. Porém, no Direito, percebe-se uma maior dificuldade de compreensão, tanto pelas pessoas que atuam na área, quanto pela população que está alheia ao meio jurídico (MARQUES, 2006). Assim, sabendo que o Direito é uma ciência social, este deve acompanhar as mudanças da sociedade e procurar se adequar a ela, em vez de apenas olhar para o Direito positivo em si, como explana Lyra Filho (2005).

O termo “juridiquês” pode ser compreendido como representando “as expressões e termos utilizados entre os operadores do direito”, sendo “caracterizado pelo uso de gírias e jargões que tornam robusto, do ponto de vista jurídico, o texto apresentado” (CAETANO *et al.*, 2015, p. 100). Tendo em vista o rebuscamento da linguagem jurídica, passa a se pensar sobre as dificuldades de compreensão que podem surgir do uso do “juridiquês”, principalmente para a população que não faz parte do mundo jurídico.

No Direito, é de extrema importância que não haja “ruídos” na linguagem adotada, pois é ela o meio utilizado para transmitir ideias, e essa transmissão é necessária para que se possa obter Justiça (GUIMARÃES, 2012). Assim, o uso do juridiquês pode fazer com que haja uma dificuldade no acesso à justiça, pois tal rebuscamento “é uma barreira e fomenta a desvalorização social do Judiciário, visto que sem a compreensão individual do processo e, por consequência, de seu resultado, dificulta-se a credibilidade de sua eficácia” (CAETANO *et al.*, 2015, p. 95).

Uma reportagem publicada pela Folha de São Paulo, em 5 de junho de 1994 – intitulada “Jovens advogados tentam modernizar idioma jurídico” e assinada por Eunice Nunes –, mostra que a discussão sobre a dificuldade da linguagem jurídica já vem de muitos anos. Dessa forma, é relevante discutir como vem sendo a relação dessas pessoas com a linguagem jurídica – ou “juridiquês” – nos tempos de hoje, e as possíveis dificuldades enfrentadas para se obter o acesso à justiça.

Para os bacharéis em Direito, mesmo havendo uma dificuldade inicial de compreensão da linguagem jurídica, essa passa a ser compreendida, pois os profissionais da área são “treinados” ao longo da formação acadêmica a apreender e dominar os termos jurídicos (SANTANA, 2015). Assim, o problema se encontra na recepção comunicativa da população que atua como parte no processo e que nunca teve um contato frequente com os termos jurídicos – seja como autor ou réu –, ou seja, surge a dúvida de como se dará a relação dessas

pessoas com o acesso à justiça e como irão ter suas demandas solucionadas sem entender tal linguagem.

Segundo uma pesquisa realizada pelo Ibope em 2004, um dos maiores problemas enfrentados pela sociedade no Judiciário é a dificuldade em compreender a linguagem jurídica, e a falta de compreensão do que diz o Direito traz a visão de que é comum não ter entendimento sobre os seus próprios direitos, fazendo com que isso se torne natural, como afirma Santana (2012): “se a linguagem jurídica é complexa e inacessível, a sociedade alienada se conforma com a segregação do conhecimento e de seus direitos”.

Nesse sentido, a contribuição deste estudo é pautada quando, além de discutir a teoria vigente e traçar um caminho teórico que favoreça a uma compreensão maior da linguagem jurídica, poderá contribuir com a possibilidade de movimentar as instâncias responsáveis para simplificar termos e expressões técnicas, propondo a troca por outros que sejam de fácil entendimento.

Assim, será buscado, neste trabalho, analisar como se dá a relação entre pessoas não ligadas ao Direito – mais precisamente o público do NPJ da Unileão em Juazeiro do Norte – e a linguagem jurídica, procurando identificar os obstáculos dessa parte da população, principalmente quando necessita de ajuda no judiciário e se depara com os termos comuns do mundo jurídico. Almeja-se, portanto, discutir sobre a linguagem jurídica e a necessidade ou não do uso de determinados signos linguísticos.

2. NECESSIDADE (OU NÃO) DO USO DE ALGUNS TERMOS JURÍDICOS

Trubilhano e Henriques (2019) falam da origem do “juridiquês” no Brasil. Os autores tratam da linguagem jurídica como sendo tradição da ciência jurídica, e não apenas um “capricho”, pois esta tem sua origem em tempos remotos. Porém, asseguram que o excesso na linguagem jurídica, como o uso de termos desnecessários que podem ser substituídos por palavras mais simples, pode afetar a comunicação, fazendo com que o receptor não compreenda a mensagem transmitida pelo emissor, o que pode ocorrer até entre profissionais da área.

Para Barroso (2007) o bacharel em Direito vive o mundo da linguagem, seja ela falada ou escrita, pois as palavras no mundo jurídico são os instrumentos para persuadir, conquistar, vencer, e diz, ainda, que essa linguagem deve ser precisa, clara e simples, valendo-se do argumento de que “a linguagem deve ser instrumento da socialização do conhecimento, e não

um instrumento de poder, pelo qual se afasta do debate aqueles que não têm a chave para decodificá-la”.

Enquanto isso, Coan (2003) acredita que há uma diferença entre a linguagem técnica do Direito e o “juridiquês”, trazendo que este último é apenas uma forma de esconder o verdadeiro significado dos termos jurídicos, enquanto o objetivo da linguagem técnica é o de fornecer uma interpretação uniforme destes termos.

Moreira *et al.* (2010) afirma que o “juridiquês” pode ser definido como termos exagerados, rebuscados e arcaicos, que são usados apenas como enfeites para embelezar o texto jurídico. Ou seja, por essa definição pode ser depreendido que o uso de termos “exagerados”, como disse o autor em questão, é desnecessário. Afirma, ainda, que deve prevalecer o bom-senso entre os profissionais do Direito na linguagem jurídica, tendo em vista que esta não é de fácil entendimento para a maior parte da população.

Concordando com essa premissa, Schwirkowsky (2014) diz que o juridiquês é desnecessário, podendo ser tratado como um neologismo. Além disso, traz que é mais importante se fazer entender do que falar, e o uso exacerbado de termos jurídicos pode causar incompreensões. Defende, ainda, que a própria Constituição Federal garante, em seu texto, que as normas sejam escritas com clareza.

Arrudão (2006) traz como exemplos do uso do “juridiquês” as expressões *exordial*, *excelso soldalício*, *ergástulo público*, dentre outras que, segundo esta, são expressões utilizadas para demonstrar um conhecimento que na verdade não possui. Assegura, ainda, que o “juridiquês” e a linguagem técnica são diferentes, e essa última deve ser mantida.

2.1. LINGUAGEM JURÍDICA

2.1.1 Dificuldades advindas do uso do “juridiquês”

Segundo Jesus (2011), o “juridiquês” é uma marca da área jurídica e já existe na sociedade o estigma de que é esta a característica do Direito: ter uma linguagem rebuscada e rica em citações em latim. Porém, afirma que até o profissional do Direito pode se “perder” às vezes no próprio linguajar, e defende que o Direito não deve ser tão radical na linguagem, e que uma peça de defesa ou acusação precisa ser clara, simples e precisa, contendo a dose certa de elementos essenciais ao texto.

Para Oliveira (2015) o uso de termos rebuscados na linguagem jurídica contribui para a não compreensão do texto para quem recebe a mensagem, inclusive estudantes de Direito e

profissionais do mundo jurídico, e, conseqüentemente, leva a linguagem jurídica a ser tratada pejorativamente como “juridiquês”.

O pensamento de Campanholi (2014) é de que essa linguagem rebuscada se torna confusa, dificultando a comunicação e servindo apenas para “demonstrar conhecimento”, sem se preocupar com o que será compreendido ou não. Também comenta sobre a linguagem técnica – que foi esquecida pelos operadores do direito, sendo esta uma linguagem clara, objetiva e compreensível – e que esta deveria ser a utilizada pelos profissionais da área, em vez de dar lugar ao “juridiquês”.

3.METODOLOGIA

3.1 TIPOS DE PESQUISA

O uso da linguagem jurídica – seus brocardos, termos em latim, dentre outros – traz consigo uma necessidade de se pensar nas pessoas que não fazem parte do mundo jurídico e continuam precisando de auxílio na justiça mas que, por não se tratar de uma linguagem de fácil entendimento, pode afastar ainda mais esses cidadãos, como citado por Souza, *et al.* (2016, p. 125): “Diante dessa linguagem inacessível, muitos indivíduos acabam desacreditando no Poder Judiciário”.

Nesse sentido, faz-se necessário analisar como se dá a relação entre pessoas não ligadas ao Direito e a linguagem jurídica, procurando identificar os obstáculos dessa parte da população, principalmente quando necessita de ajuda no judiciário e se depara com os termos oriundos do mundo jurídico. Porém, diante da atual situação pandêmica, a pesquisa foi realizada de forma virtual, fornecendo um formulário *online* aos participantes que aguardavam atendimento remoto no NPJ.

De acordo com Prodanov *et al.* (2013, p. 24) “podemos definir método como caminho para chegarmos a determinado fim” e, nesta pesquisa, para que seja possível atingir os objetivos gerais e específicos, é necessário utilizar-se do método qualitativo, que “trata-se de reduzir a distância entre indicador e indicado, entre teoria e dados, entre contexto e ação” (MAANEN, 1979, p.520).

3.2 CENÁRIO (LOCAL) DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada em Juazeiro do Norte-CE, mais precisamente no Núcleo de Prática Jurídica da Unileão, onde frequentam diariamente pessoas de diferentes classes sociais, com demandas judiciais diversas a serem resolvidas no local, de forma gratuita. Por essa razão, o local mostra-se um ambiente adequado para a obtenção das informações que almeja este projeto.

O NPJ da Unileão realiza diariamente atendimentos na área cível. Porém, mesmo com os atendimentos sendo realizados apenas de forma virtual – com um número de atendimentos menor do que o presencial –, houve uma coleta significativa de opiniões.

3.3 SUJEITOS DA PESQUISA (POPULAÇÃO/AMOSTRA)

Os participantes que responderam ao questionário foram as pessoas que estiveram aguardando atendimento *online* no NPJ, no período da pesquisa, feita em novembro de 2020, e essa amostra é não probabilística (por conveniência). São pessoas com faixa etária acima de 18 anos, tendo em vista que o NPJ atende demandas para pessoas com capacidade processual, nos termos do art. 3º do Código Civil, e artigos 71 e 72 do Código de Processo Civil

3.4 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

O questionário continha 05 (cinco) perguntas objetivas que foram feitas ao público do NPJ que estava aguardando atendimento. Para que não houvesse exclusão de nível de escolaridade, para a pesquisa independeu se a pessoa era alfabetizada ou não, pois as perguntas fechadas também podiam ser oralizadas por quem estava fazendo a pesquisa, com o entrevistado apenas marcando as opções respondidas. Os participantes não foram identificados, ou seja, no questionário não havia perguntas acerca da identidade das pessoas que estavam participando.

3.5 PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS

A análise do questionário se deu pela estatística descritiva e, por meio desta, foi possível descrever os dados obtidos.

3.6 ASPECTOS ÉTICOS

3.6.1 Riscos inerentes ao estudo

Sabendo que o público que frequenta o NPJ é de diferentes classes sociais e diferentes níveis de escolaridade, poderia ocorrer de algum(a) participante se sentir desconfortável ao responder as perguntas, ou que não entendesse para que servirá esta pesquisa. Além disso, o tempo de espera para o atendimento também poderia causar algum tipo de estresse inicial, com a ansiedade interferindo negativamente na decisão de a pessoa querer responder ao questionário enquanto aguardava.

Entretanto, os riscos acabaram sendo mínimos, tendo em vista que se acredita que as perguntas feitas não eram invasivas e os participantes não foram e não serão identificados, dando mais liberdade a quem respondeu ao questionário. Além disso, o questionário continha perguntas simples e breves, que puderam ser respondidas em um tempo mínimo.

3.6.2 Benefícios provenientes do Estudo

Através dos resultados obtidos, pode-se pensar em atender melhor a população que encontra obstáculos na linguagem jurídica e, conseqüentemente, no acesso à justiça. Com tais informações, busca-se contribuir para a reflexão sobre a importância da adequação da linguagem jurídica às diferentes realidades, e que essa linguagem passe a incluir pessoas que estão distantes do mundo jurídico.

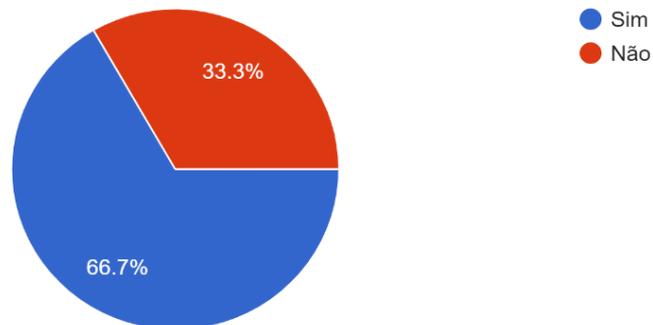
4. RESULTADOS

Com o objetivo de obter informações sobre a linguagem jurídica e os possíveis obstáculos que esta pode trazer ao acesso à justiça, foi aplicado um questionário sobre o assunto, de forma virtual, com o público do Núcleo de Prática Jurídica da Unileão, contendo 05 perguntas objetivas e 01 pergunta subjetiva, de resposta não obrigatória, contando com 15 participantes. As respostas apresentaram o seguinte cenário:

Gráfico 1- Estatística em relação ao número de pessoas que já desistiram de entrar na justiça

1. Você já desistiu de entrar na justiça por algum motivo?

15 responses



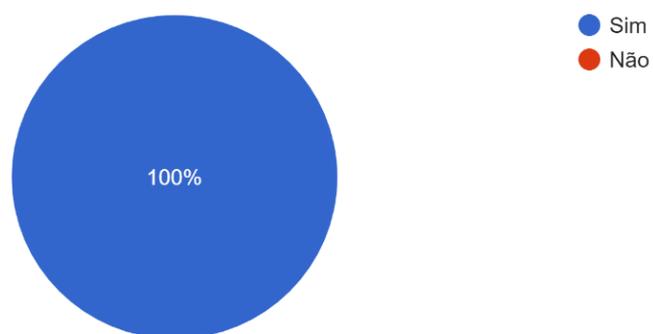
Fonte: Elaboração própria, 2020.

Conforme apresentado no gráfico 1, verifica-se que a maior parte dos participantes já desistiu de entrar na justiça, sendo 66,7% de pessoas que já desistiram de entrar na justiça por algum motivo, e 33,3% as que negam já terem esse tipo desistência, por alguma razão.

Gráfico 2- Compreensão ou não de termos jurídicos

2. Já aconteceu a situação de você não entender alguma palavra ou expressão que ouviu na justiça?

15 responses



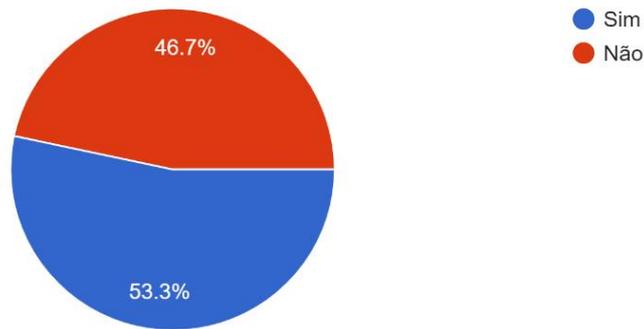
Fonte: Elaboração própria, 2020.

Conforme vemos, o gráfico 2 demonstra que 100% dos participantes afirmam já terem passado por situações em que não entenderam o significado de alguma palavra ou expressão jurídica.

Gráfico 3- Número de pessoas que já desistiram de entrar na justiça por causa da linguagem jurídica

3. A linguagem jurídica já fez com que você desistisse de procurar ajuda no judiciário?

15 responses



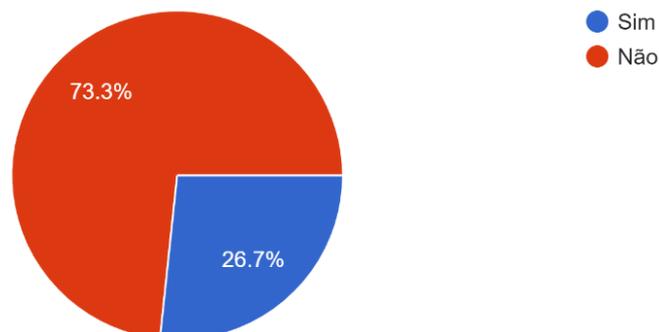
Fonte: Elaboração própria, 2020

De acordo com o apresentado no gráfico 3, vê-se que 53,3% dos participantes já desistiram de entrar na justiça por causa da linguagem jurídica, e 46,7% afirmam não terem passado por essa situação.

Gráfico 4- Estatística sobre o número de pessoas que se sentem confortáveis em perguntar o que significam os termos jurídicos, quando não os entendem

4. Quando você não entende alguma palavra mencionada na justiça, você se sente à vontade para perguntar o que aquilo significa?

15 responses



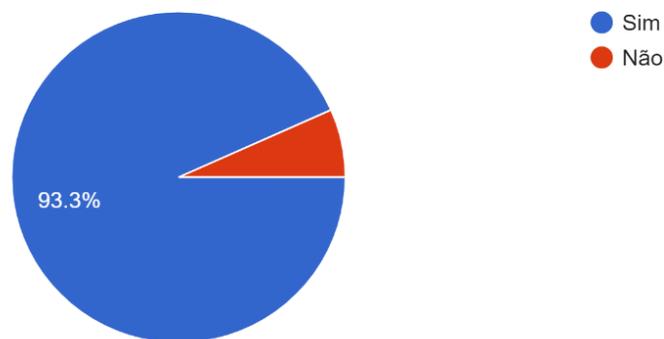
Fonte: Elaboração própria, 2020

Segundo o gráfico 4, pode-se concluir que a maioria das pessoas não se sente à vontade para sanar suas dúvidas relacionadas à linguagem jurídica, quando não entende alguma palavra mencionada no judiciário, pontuando com 73,3% os participantes que responderam de forma negativa, e 26,7% a porcentagem de respostas afirmativas.

Gráfico 5- Quantidade de pessoas que gostariam que houvesse alguma mudança na linguagem jurídica

5. Você gostaria que houvesse alguma mudança na linguagem jurídica?

15 respostas



Fonte: Elaboração própria, 2020

Conforme o gráfico 5, nota-se que 93,3% das respostas foram no sentido de haver o desejo, por parte dessas pessoas, de que ocorra alguma mudança na linguagem jurídica, o que resulta em ampla maioria dos participantes respondendo de forma afirmativa.

4.1 POSSÍVEIS MUDANÇAS NA LINGUAGEM JURÍDICA

A última pergunta do questionário foi subjetiva, de resposta não obrigatória. O questionamento foi em relação às possíveis mudanças que os participantes gostariam que ocorressem na linguagem jurídica e quais seriam os motivos para tais modificações.

Nesse sentido, foram obtidas 10 respostas sobre quais as mudanças que os participantes gostariam que ocorressem. As possíveis mudanças na linguagem jurídica relatadas pelos participantes foram voltadas para a simplificação de tal linguagem, no sentido de torná-la mais acessível aos diferentes públicos, sendo sugerido por um participante que, no

caso de utilização alguma palavra “diferente” do nível coloquial, fosse disponibilizada uma nota de rodapé com o seu significado.

Além disso, foi mencionado por um dos participantes que a utilização de palavras de fácil entendimento evitaria constrangimentos para as pessoas que não possuem uma formação educacional formal, como ensino fundamental, médio ou superior, e que, assim, qualquer pessoa poderia ouvir ou ler termos jurídicos e entender do que eles tratam.

Em suma, a maioria dos participantes voltou sua resposta para a ideia de “inclusão”, termo que foi bastante utilizado pelas pessoas que responderam à pergunta subjetiva. A inclusão da qual falavam refere-se às pessoas que não são do meio jurídico ou que não têm/tiveram uma formação que as possibilitassem o entendimento de termos jurídicos.

5. DISCUSSÕES

De acordo com a pesquisa apresentada e diante dos resultados obtidos com a aplicação do formulário *online*, foi observado que a maioria das pessoas sente dificuldades em relação à linguagem jurídica, e que, por esse motivo, já deixaram de entrar na justiça, sendo minoria as pessoas que não passaram por algum tipo de problema nesse sentido.

Além disso, pode ser verificado que todas as pessoas que participaram da pesquisa já passaram pela situação de não compreenderem palavras ou expressões jurídicas, e a maior parte dessas pessoas não se sente à vontade para perguntar o significado desses termos, quando não os compreendem.

Conforme o apresentado nos resultados da pesquisa, foi verificado, também, que a dificuldade de compreensão da linguagem jurídica já fez com que essas pessoas desistissem de entrar na justiça. Dessa forma, tal resultado apresenta a linguagem jurídica rebuscada como sendo um obstáculo ao acesso à justiça.

Importante mencionar que os participantes, em sua grande maioria, gostariam de que houvesse mudanças na linguagem jurídica, e quando perguntados sobre quais mudanças seriam estas, as respostas foram voltadas para o sentido de que houvesse uma simplificação da linguagem jurídica, e que as expressões e termos mais complicados fossem explicados para as pessoas. De tal modo, poderia-se tornar essa linguagem mais acessível aos diferentes públicos, ocorrendo assim, um tratamento menos injusto e desigual no acesso à justiça.

Dessa forma, pode-se perceber na prática o atestado por Trubilhano e Henriques (2019), ao trazerem que, mesmo a linguagem jurídica sendo uma tradição da ciência jurídica, os excessos no uso dessa linguagem podem afetar a comunicação de forma que o receptor não

compreenda o que está sendo transmitido, podendo os termos desnecessários serem substituídos por outros mais simples e que facilitem a comunicação. Schwirkowsky (2014) também trouxe a mesma linha de pensamento, ao afirmar que o juridiquês pode causar incompreensões e que a Constituição Federal garante que as normas devem ser escritas com clareza.

Além disso, ao verificar que, de acordo com os resultados da pesquisa, muitas pessoas já desistiram de entrar na justiça por não entenderem a linguagem jurídica, pode ser constatado, na realidade, o pensamento de Barroso (2007), ao afirmar que para o profissional do Direito deve a linguagem jurídica ser um instrumento de persuasão e, por isso, deve-se utilizar a linguagem mais clara, precisa e simples, pois o uso de palavras difíceis afasta aqueles que não detêm o conhecimento necessário para decodificá-las, o que pôde ser observado na pesquisa, com o relato de muitas pessoas que já desistiram de procurar ajuda no judiciário.

Assim, seguindo essa premissa, Moreira *et al.*(2010) teve razão ao afirmar que a linguagem do Direito não é de fácil entendimento para a maior parte da população e, por isso, deve haver um bom senso entre os profissionais da área, tendo em vista que muitos dos termos utilizados são “rebuscados, exagerados e arcaicos”. Tal entendimento foi comprovado com os resultados da pesquisa, levando-se em consideração que a maior parte das pessoas, inclusive nas respostas abertas, afirmou a sua insatisfação quanto ao uso excessivo de palavras difíceis.

Portanto, baseando-se nos resultados obtidos, pode-se concluir que a dificuldade de compreensão da linguagem jurídica afeta a maior parte da população que busca ajuda no judiciário, dificultando, assim, o acesso aos seus próprios direitos, pois muitos desistem de buscar ajuda na justiça por não entenderem o que está escrito e por não se sentirem à vontade para perguntar os significados desses termos. Temos, portanto, muitas vezes a linguagem como um obstáculo, e não como uma aliada da justiça.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão acerca da dificuldade apresentada pela linguagem jurídica e suas expressões rebuscadas demonstra ser de grande importância social. Isso porque pessoas de diferentes níveis de escolaridade e classes sociais ainda sentem dificuldade de entender a linguagem jurídica e muitas chegam a desistir de procurar soluções no judiciário por esse motivo, como foi observado na pesquisa realizada.

Em consequência da falta de entendimento de termos jurídicos, o acesso à justiça, princípio constitucional garantido pelo artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal de 1988, encontra obstáculos no tocante à linguagem jurídica, trazendo um receio da população de buscar atendimento para demandas que poderiam ser solucionadas no judiciário, deixando de exercer esse direito.

Além da dificuldade de entender o “juridiquês”, algumas pessoas, diante da incompreensão de algumas palavras, não se sentem à vontade para perguntar o seu significado, sendo esse mais um obstáculo que decorre do uso excessivo de palavras “difíceis”. Assim, sendo o Direito uma ciência que busca atender a sociedade, sem distinção, acaba por trazer essa forma de exclusão por meio da linguagem.

Através do levantamento de dados obtidos e da respectiva análise dos resultados da pesquisa, resta evidente a importância de haver uma mudança no judiciário quanto à linguagem jurídica, no sentido de torná-la mais compreensível para a população. Para tanto, devem-se utilizar termos mais simples ou deixando mais evidente o significado de palavras que podem não ser compreendidas pelas pessoas, como sugerido por um dos participantes da pesquisa.

REFERÊNCIAS

ARRUDÃO, Bias. “O juridiquês no banco dos réus”. In: **Revista Língua Portuguesa**, ano I. São Paulo: segmento, n. 2, junho/dez. 2007, p. 18-23.

BARREIROS, Yvana Savedra de Andrade. **A importância da simplificação da linguagem jurídica**. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/coluna/1/a-importancia-da-simplificacao-da-linguagem-juridica>. Acesso em: 02 abr. 2020.

BARROSO, Luis Roberto. **O direito, as emoções e as palavras**. 12 fev. 2007. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/35437/o-direito-as-emocoes-e-as-palavras>. Acesso em: 27 mai. 2020.

BRASIL. Lei n. 10.406, 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406compilada.html. Acesso em: 02 abr. 2020.

BRASIL, Lei n. 13.105, 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2015. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/507525>. Acesso em 02 abr. 2020.

CAETANO *et al.* **A (In)Compreensão da Linguagem Jurídica e seus efeitos na celeridade processual.** Disponível em: <<http://periodicos.uesc.br/index.php/litterata/article/view/819>>. Acesso em: 27 mai. 2020.

CAMPANHOLI, Jakeline Belloto Eller. O Excesso de Juridiquês na terminologia e na construção do Discurso Forense. In: IV CONGRESSO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS: JURISDIÇÃO E CIDADANIA E VII ENCONTRO CIENTÍFICO DO CURSO DE DIREITO. 09, 2014, Naviraí. **Anais eletrônicos.** Naviraí, 2014. Disponível em: http://ava.consensusjuridico.com.br/uploads/event/anal/9/ANAIS_DO_VII_ENCONTRO_CI_ENT%C3%8DFICO_-_UEMS_-_2014.pdf#page=62. Acesso em: 18 jun. 2020.

COAN, Emerson Ike. Atributos da linguagem jurídica. **Revista de Direito Privado**, São Paulo p.65-82, volume 4, n°16, ano 2003.

FILHO, Roberto Lyra. **O que é o Direito.** 11 ed. São Paulo: Brasiliense, 2005.

GUIMARÃES, Luciana Helena Palermo de Almeida. **A Simplificação da linguagem jurídica como instrumento fundamental de acesso à justiça.** Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/humanas/article/viewFile/4270/3195>. Acesso em: 27 mai. 2020.

JESUS, Damásio Evangelista de. **A linguagem pomposa do “juridiquês”.** Disponível em: <http://www.cartaforense.com.br/conteudo/colunas/a-linguagem-pomposa-do-juridiques/7742>. Acesso em: 27 mai. 2020.

MAANEN, Jonh, Van. **Reclaiming Qualitative methods for organizational research:** a preface, in administrative Science Quarterly, Vol.24, n. 4, December 1979.

MARQUES, Letícia Yumi. **Do uso da linguagem jurídica e seus aspectos linguísticos.** 08 ago. 2006. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/25796/do-uso-da-linguagem-juridica-e-seus-aspectos-linguisticos>. Acesso em: 18 jun. 2020

MOREIRA *et al.* **Linguagem jurídica: termos técnicos e juridiquês,** Disponível em: https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/acsa/article/view/193/pdf_89. Acesso em: 08 jun. 2020.

NUNES, E. Jovens advogados tentam modernizar idioma jurídico. **Folha de São Paulo, São Paulo**, 05 jun. 1994. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1994/6/05/cotidiano/3.html>>. Acesso em: 02 jun. 2020.

OLIVEIRA, Mayra Costa. **Linguagem jurídica:** quando o formalismo interfere na comunicação. Disponível em:<https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/44924/linguagem-juridica-quando-o-formalismo-interfere-na-comunicacao>. Acesso em: 24 set. 2020.

PRODANOV *et al.* **Metodologia do Trabalho Científico:** Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2ª ed. Rio grande do Sul, 2013.

SANTANA, Samene Batista Pereira. **A linguagem jurídica como obstáculo ao acesso à justiça. Uma análise sobre o que é o Direito engajado na dialética social e a consequente desrazão de utilizar a linguagem jurídica como barreira entre a sociedade e o**

Direito/Justiça. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-105/a-linguagem-juridica-como-obstaculo-ao-acesso-a-justica-uma-analise-sobre-o-que-e-o-direito-engajado-na-dialetica-social-e-a-consequente-desrazao-de-utilizar-a-linguagem-juridica-como-barreira-entre-a/>. Acesso em: 02 abr. 2020.

SCHWIRKOWSKY, Vanessa. **Linguagem x jurídiquês.** Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/28441/linguagem-x-juridiques>. Acesso em: 08 jun. 2020.

SOUZA et al. **A Elitização da Linguagem Jurídica e a Necessidade de sua Simplificação.** Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/signum/article/view/25125>. Acesso em: 02 abr. 2020.

TRUBILHANO, Fabio & HENRIQUES, Antônio. **Linguagem Jurídica e Argumentação: teoria e prática.** 6 ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2019.